



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 392 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1969.

"Contrato de prestação de serviços do senhor Demetrief Mussi"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de -
Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas -
atribuições legais;

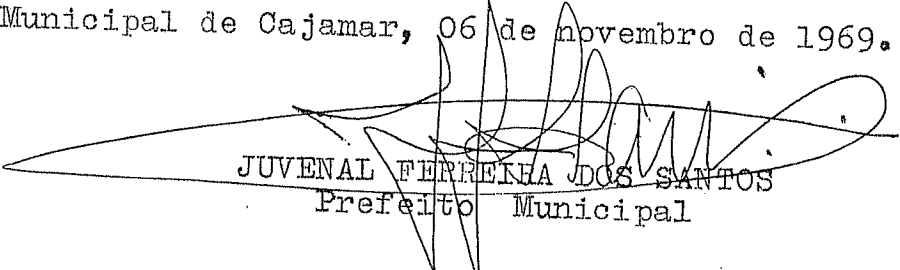
DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica contratado para exercer o cargo de -
Dentista da Prefeitura Municipal de Caja-
mar, o Dr. Demetrief Mussi, percebendo os vencimentos mensais de
NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos)

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir -
desta data, com efeito retroativo a par -
tir de 03 de outubro de 1969 e com vigência até 31 de dezembro de
1969, de conformidade com a clausula contratual que fica fazendo
parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 06 de novembro de 1969.


JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

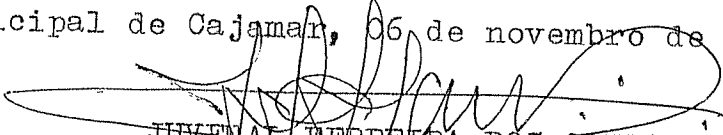
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

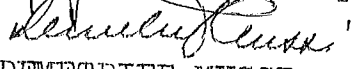
Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o Dr. Demetrief Mussi, para o fim que nele se declara.


Aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Cajamar, de um lado o senhor JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal denominado CONTRATANTE, neste ato e de outro lado o senhor Dr. DEMETRIEF MUSSI, denominado simplesmente contratado, têm entre si justo e contratado o que segue:

- I - O CONTRATANTE contrata os serviços do senhor DEMETRIEF MUSSI, para exercer o cargo de Dentista da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais fixos de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos).
- II - O CONTRATADO deverá prestar assistência dentária gratuita na sede do Município, das 9,00 às 11,00 horas às terças e quintas feiras e no Distrito de Jordanésia, no mesmo horário às quartas e sextas feiras.
- III - O presente contrato tem efeito retroativo, sendo que sua vigência vai de 03 de outubro de 1969 até 31 de dezembro de 1969, de conformidade com o Decreto nº 392, baixado nesta data pelo Chefe do Executivo Municipal.
- IV - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito à indenização de quaisquer espécies ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco (5) dias ao CONTRATANTE.
- V - E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 06 de novembro de 1969.


JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


DEMETRIEF MUSSI
Contratado

Testemunhas: 1ª 

2ª _____